



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## Estudos Preliminares

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

Solução de correio eletrônico deste Tribunal é baseada na plataforma Alt-N MDAemon e Security Plus for MDAemon e já está em pleno funcionamento há mais de 10 anos de maneira satisfatória.

Desta forma, por se tratar de solução de baixo custo quando comparada a outras disponíveis no mercado, torna-se vantajosa a continuidade de seu uso por meio do procedimento de extensão de garantia.

### 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

#### 2.1. Especificações Técnicas

- Renovação da garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- Licenças de propriedade deste Tribunal abrangidos pela pretendida renovação de garantia, cujos softwares são desenvolvidos pela Alt-N Technologies:
  - MDAemon Messaging Server (1000 caixas portais);
  - Security Plus for MDAemon (1000 caixas postais).

### 3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Levando-se em consideração a necessidade de manutenção da plataforma de correio em servidores locais do TRE/AL, por motivos estratégicos relacionados segurança da informação, foram elencadas as seguintes possíveis soluções:

- Microsoft Exchange

- Zimbra Collaboration

Foram consideradas apenas versões com características e recursos técnicos similares.

As soluções alternativas estão em um patamar de investimento muito superior à extensão de garantia pretendida.

#### **4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):**

Pregão Eletrônico TRE/AL nº 28/2017 - 0267094 ;

Pregão Eletrônico nº 27/2019 - TRE/PE

Pregão Eletrônico nº 28/2019 - ANAC

#### **5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):**

Não se aplica por se tratar de solução específica já em uso.

#### **6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de extensão de garantia.

#### **7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):**

Existem alternativas no mercado de TIC para serviços de correio eletrônico, incluindo produtos tais como o Microsoft Exchange e Zimbra Collaboration, além de serviços em nuvem. No entanto, o licenciamento de produtos similares se mostrou com custo muito mais oneroso que a pretendida contratação de extensão de garantia ao passo que soluções em nuvem, além de também serem mais onerosas ainda pesam as questões relacionadas à segurança da informação.

Existem também fatores a serem considerados como a curva de aprendizado da equipe de suporte, extremamente exígua, e a curva de aprendizado dos usuários.

#### **8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de extensão de garantia.

#### **9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de extensão de garantia.

#### **10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de extensão de garantia.

### **11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):**

A estimativa em sede do Plano de Contratações de TIC/2020 - Item 10 é da ordem de R\$ 20.481.11.

### **12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):**

A extensão de garantia pretende dar longevidade técnica ao software de correio eletrônico utilizado por este Tribunal, de maneira a incrementar o grau de confiabilidade/disponibilidade dos serviços providos por meio do mesmo.

Justifica-se a pretendida contratação, do ponto de vista de custo/benefício, uma vez que torna desnecessária a aquisição de novos softwares para substituição da plataforma de correio eletrônico atual.

### **13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):**

Trata-se de renovação da garantia de atualização para novas versões dos produtos e definições de vírus/spam, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

### **14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): aprimorar as medidas de segurança do serviço de email.

### **15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):**

- Atualização tecnológica da plataforma de correio eletrônico por meio de novas versões durante o período da extensão de garantia
- Incremento de segurança por meio das atualizações diárias do sistema integrado de antivírus de antispam (Security Plus)
- Manutenção do sistema antispam atualizado
- Economia financeira em treinamentos caso fosse necessária a mudança de plataforma

### **16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):**

Assegurar e salva guardar a comunicação por meio de serviço de e-mail, sendo o correio eletrônico ferramenta indispensável ao Regional.

### **17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

Não há necessidade por se tratar de extensão de garantia de solução em uso.

### **18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

**Item 10**

Proposta orçamentária de 2020

Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares

Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.07

Valor Estimado: R\$ 20.481,11

**19. Sustentação do Contrato (Art.15)****19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais, ou seja, além do previsto na contratação.

**19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

A extensão de garantia em si não se trata de um serviço de natureza contínua, entretanto é muito importante para manutenção dos níveis adequados de segurança da solução.

**19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

Não há necessidade por se tratar de extensão de garantia de solução em uso.

**19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

Não há necessidade por se tratar de extensão de garantia de solução em uso e que pode ser substituída por outra plataforma caso necessário.

**20. Estratégia para Contratação (Art.16)****20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de equipamentos, não consistindo de serviço continuado.

**20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

O pagamento de serviços de extensão de garantia pretendidos é realizado de forma integral, conforme pacote de serviço do desenvolvedor.

**20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

Sugere-se que seja realizada licitação com item único.

**20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

Como de praxe neste Tribunal é a utilização de Pregão Eletrônico, é sugerida, smj, esta modalidade de aquisição.

**20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):**

Proposta Orçamentária 2020

Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares

Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.07

**20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)**

A extensão de garantia pretendida é de 36 meses.

**20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):**

Com base na Portaria Presidência 225/2020 - 0729813

Integrante Demandante:

Cargo ou Função: Coordenador de Infraestrutura

E-mail: coinf@tre-al.jus.br

Integrante Técnico:

Cargo ou Função: Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

E-mail: segi@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Abionésimo Marinho da Rocha

**20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):**

Gestor do Contrato: Indicação a cargo da Secretaria de Administração

Fiscal Técnico: Indicação a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação

**21. Análise de Riscos:**

O atraso ou a não contratação do pretendido serviço de extensão de garantia impactará diretamente no nível de segurança da solução de correio eletrônico.

**Lista de Potenciais Fornecedores**

Sugere-se, inicialmente, o levantamento junto às Empresas de cotação do Proc SEI nº 0001140-72.2017.6.02.8000, notadamente Informação 2892 - 0251798.

Maceió, 27 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 27/07/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 27/07/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABIONESIMO MARINHO DA ROCHA, Assessor(a) de Gabinete**, em 28/07/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0736610** e o código CRC **1A300093**.